

PORTARIA IMA Nº 2101/2021 – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, RESOLVE: designar a servidora Irima Geraldo Masp 1.194.369-3, para, em substituição ao servidor Tiago Felipe Silva – masp 1.201.462-7, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria IMA 2100/2021 com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 05/11/2021.

IMA, Belo Horizonte, 08 de novembro de 2021. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral – IMA

08 1552898 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0002875/2020-14

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, Conclui o processo administrativo de n.º SEI1220.01.0002875/2020-14, em atendimento aos dispostos no art. 37 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, na Resolução Seplag nº 037, de 12 de Setembro de 2005 e na Resolução Sede nº 20, de 16 de abril de 2021, em razão do pagamento de valores relativos à remuneração/proventos após exoneração da servidora F.M.S.MASP 1007317-9, no período de 21/02/2014 a 28/02/2014, após pagamento do referido débito realizado através de DAE - REFERÊNCIA 0835374 em 13/09/2021.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2021
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

08 1553370 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE 044/2021

Altera os membros que compõem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, instituída pela Portaria nº 83, de 29 de novembro de 2006.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIII, do art. 11, do Decreto Estadual nº 47.176 de 18 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º Alterar os membros que compõem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da FAPEMIG, criada pela Portaria nº 83/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 30 de novembro de 2006, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

a) Larissa Moreira Ribeiro Alves;
b) Ader Luiz Dias;
c) Leandro de Medeiros Alves;
d) Lucas Augusto Norberto e Silva
e) Luciana de Paula Lourenço;
f) Virgínia Mascarenhas Nascimento Teixeira.

Parágrafo Único - Nas ausências e/ou impedimentos da Presidenta, esta será substituída pelo servidor Leandro de Medeiros Alves.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente da FAPEMIG

08 1552971 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

PORTARIA IPEM/MG Nº 089 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Diretora-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e conforme conclusão do Processo Administrativo Portaria nº 087/2021 referente ao servidor Dalmi José Pereira, Masp 1051977-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão, Metrologia e Qualidade, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, o ato de promoção por escolaridade adicional concedido através da Portaria nº 006/2009 publicada no Jornal “Minas Gerais”, em 30 de janeiro de 2009.
Art. 2º – Tornar sem efeito, o ato de promoção por escolaridade adicional concedido através da Portaria nº 005/2010 publicada no Jornal “Minas Gerais”, em 10 de fevereiro de 2010.
Art. 3º – Retificar o ato de reposicionamento na carreira concedido através da Resolução Conjunta SEPLAG/SECTES/IPEM nº 7668/2010 publicada no Jornal “Minas Gerais”, em 04 de setembro de 2010, onde se lê Nível IV, Grau C, leia-se Nível III, Grau F.
Art. 4º – Tornar sem efeito, o ato de progressão na carreira concedido através da Portaria nº 037/2012 publicada no Jornal “Minas Gerais”, em 06 de outubro de 2012.
Art. 5º – Conceder Progressão na Carreira, a partir de 01 de janeiro de 2008, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468/2005, passando para o nível I, grau C.
Art. 6º – Conceder Progressão na Carreira, a partir de 01 de janeiro de 2010, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468/2005, passando para o nível I, grau D.
Art. 7º – Conceder Progressão na Carreira, a partir de 30 de junho de 2012, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468/2005, ao servidor acima mencionado, passando para o nível III, grau G.

08 1552927 - 1

PORTARIA IPEM Nº 92, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo para a extinção do Escritório Regional do IPEM/MG, no Município de Belo Horizonte e criação do Escritório Regional Metropolitano do IPEM/MG em Contagem.

Considerando o exíguo tempo para as providências de mudança do mobiliário;

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IPEM/MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.899, de 26/03/2020, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a extinção do escritório Regional do IPEM/MG de Belo Horizonte, localizado na Rua Jacuí, nº 3.921, bairro Ipiranga, do dia 26/11/2021 para o dia 17/12/2021.
Art. 2º. Prorrogar o prazo para a criação do Escritório Regional Metropolitano do IPEM/MG, que estará localizado na Rua Cristiano França Teixeira, nº 80, bairro Cinco, no Município de Contagem, do dia 29/11/2021 para o dia 19/12/2021.

Art. 3º. Será mantido na Rua Jacuí nº 3.921, a partir de 03/01/2022, somente a prestação de serviços de verificação de taxímetros.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 08 de novembro de 2021
Melissa Barcellos Martinelle - Diretora Geral.

08 1553104 - 1

PORTARIA Nº 090/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Promoção na Carreira, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

Masp	Nome	Cargo	Nível	Grau	Vigência
1148479-7	Leonardo de Souza Dias	AFGMQ	III	A	22.07.2021
1196050-7	Marley Pereira Leite	AGMQ	III	A	15.05.2021
1198610-6	Renato Guimarães Almeida	AGMQ	III	A	16.06.2021

08 1552931 - 1

PORTARIA IPEM/MG Nº 091/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Progressão na Carreira, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

Masp	Nome	Cargo	Nível	Novo grau	Vigência
1052917-0	Nelcimar Rodrigues Simões	AFGMQ	III	L	04.10.2021

08 1552933 - 1

ATO Nº 066 /2021

EXONERA A PEDIDO, de acordo com a alínea “a” do art. 106 da Lei nº 869, de 05/07/1952, o (a) servidor MASP: 1348778-0, Carlos Eduardo de Matos Ribeiro, ocupante do cargo efetivo AFGMQ, a partir de 01/11/2021, do Quadro Geral deste Instituto.

08 1553139 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2007, a LEOPOLDO FERREIRA CURI, MASP 1478211-4, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 MT1100003.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LÍVIA REGINA BAPTISTA GAMBOGE REIS, MASP 1.168.683-9, do cargo de provimento em comissão DAI-30 MT1100208.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LEOPOLDO FERREIRA CURI, MASP 1478211-4, do cargo de provimento em comissão DAI-26 MT1100109.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LEOPOLDO FERREIRA CURI, MASP 1478211-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-30 MT1100208, de recrutamento amplo.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARINA SOARES SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-26 MT1100109, de recrutamento amplo.

08 1553312 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DOTERMO DE FOMENTO Nº 1481.000465/2021

EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e Associação Brasileira Comunitária para prevenção do Abuso de Drogas, do município de Belo Horizonte, MG. Fica designado como Gestor da Parceria a Servidora Fátima Cristina Pinto, Masp1.373.723-4. Assinatura 05/11/2021. Processo Sei nº 1480.01.0003595/2021-08.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DOTERMO DE FOMENTO Nº 1481.000261/2021

EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e Instituto Herdar, do município de Belo Horizonte, MG. Fica designado como Gestor da Parceria a Servidora Luciane Valente, Masp: 1.367.085-6. Assinatura 05/11/2021. Processo Sei nº 1480.01.0003514/2021-61.

08 1553333 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89 combinado com Art. 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 as servidoras:

Masp 342890-1, Shelen Rodrigues Sudário da Silva, a partir de 04/11/2021.

Masp 929613-8, Carla Nésia Silva Duarte, a partir de 05/11/2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, combinado Artigo 146 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 aos servidores:

Masp 906266-2, Carlos Alberto Martins, a partir de 04/11/2021.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2021, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

08 1553142 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Cristiano Martins Maia de Araujo e Maria da Glória Silveira Mendes de Souza, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração de nº 05.000276894-85, conforme Termo de Reformulação a seguir:

“TERMO DE REFORMULAÇÃO DO LANÇAMENTO. Auto de Infração/PTA: 05.000276894-85. Contribuinte: Life Bem-Estar Ltda IE: 002.861527.00-82 Nos termos do art. 134, Inciso VII e art. 149, inciso I do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e 7º A, §§ 1º e 2º da lei 11.598/07 procede-se à reformulação do lançamento contido no PTA em referência, para inclusão do(s) coobrigado(s) a seguir identificado(s) no polo passivo do lançamento, como responsável(is) solidário(s) pelo crédito tributário. Procede-se também a ratificação dos

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários: Nome: Cristiano Martins Maia de Araujo – CPF: 042092516-31 – Endereço: Rua Doutor Sylvio Manicucci, 613/401, B - Castelo – BH/MG – CEP: 30840-480 – Cargo: Sócio Administrador – Período de participação na empresa: de 10/11/2016 até o encerramento da empresa em 17/05/2019.

Nome: Maria da Glória Silveira Mendes de Souza – CPF: 192232932-00 – Endereço: Rua Caio Martins, 25, de novembro de 1922-Contagem/MG – CEP: 32115-030 – Cargo: Sócia Capitalista – Período de participação na empresa: de 04/01/2018 até o encerramento da empresa em 17/05/2019.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se à intimação dos responsáveis solidários. Contagem, 19 de março de 2021.

Marcelo Impelizeri de Moura
DF Contagem-2 – Masp 386743-9
Contagem, 08 de novembro de 2021.

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Richard Amaro Aguilera, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração de nº 05.000290451-94, conforme Termo de Reformulação a seguir:

“TERMO DE REFORMULAÇÃO DO LANÇAMENTO. Auto de Infração/PTA: 05.000290451-94 Contribuinte: Richard Amaro Aguilera IE: 002.466549.00-15

Nos termos do art. 134, Inciso VII, 149, inciso I do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e 7º A, §§ 1º e 2º da lei 11.598/07 procede-se à reformulação do lançamento contido no PTA em referência, para inclusão do(s) coobrigado(s) a seguir identificado(s) no polo passivo do lançamento, como responsável(is) solidário(s) pelo crédito tributário. Procede-se também a ratificação dos demais itens do PTA.

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários: Nome: Richard Amaro Aguilera – CPF: 158775177-16 – Endereço: Rua Acara, nº 337, - Conjunto Habitacional – Betim/MG – CEP: 32341-330 – Cargo: Titular Pessoa Física – Período de participação na empresa: 23/09/2015 até o encerramento da empresa em 06/07/2018.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se à intimação dos responsáveis solidários Contagem, 05 de abril de 2021.

Marcelo Impelizeri de Moura
DF Contagem-2 – Masp 386743-9
Contagem, 08 de novembro de 2021.

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Laudeci Quintina da Silva, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração de nº 05.000318562-18, conforme Termo de Reformulação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. Auto de Infração/PTA: 05.000318562-18 Contribuinte: Só Ternos e Pajens Com. de Roupas Eireli IE: 001.020984.00-05

Nos termos do art. 149 e 135, Inciso III, do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e considerando o disposto na Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se a ratificação da peça fiscal em referência, para inclusão do(s) sócio(s) gerente(s), diretor(es) ou administrador(es), representante(s) de pessoa(s) jurídicas de direito privado no polo passivo da autuação. Procede-se também a ratificação dos demais itens da Autuação Fiscal.

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários: Nome: Laudeci Quintina da Silva – CPF: 841802506-91 – Endereço: Rua Luiz Lemos Pedrosa, nº 118, - Tirol – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.662-160 – Cargo: Sócio Administrador – Data de participação na empresa: 11/07/1997.

Considerando que os demais itens da Peça Fiscal permanecem inalterados, procede-se à intimação do responsável solidário, com reabertura de prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação. Contagem, 26 de julho de 2021.

Marcelo Impelizeri de Moura
DF Contagem-2 – Masp 386743-9
Contagem, 08 de novembro de 2021.

08 1553355 - 1

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / IPATINGA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL CARATINGA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado, intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, após a desistência do parcelamento nº 62.000128700.72 em 02/06/2021, por motivo de inadimplência. A falta de pagamento/reparcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/protesto cartorial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária situada na Rua Antônio Cimimi, nº 151 – Loja A - Rodoviários - Caratinga (MG). O atendimento poderá ser prestado através do e-mail afcaratinga@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº: 15.000063133.60
Sujeito Passivo: EDSON GOMES AFONSO CPF: 11605758191
Endereço: Rua Ana Pena de Faria, 413 – apto 1 - LImoeiro
Caratinga (MG) – CEP: 35300-103

Caratinga, 08 de novembro de 2021.
Sidnei Lopes da Costa
Chefe AF/2º Nível/Caratinga – MASP 669.961-5

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / IPATINGA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL CARATINGA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado, intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, após a desistência do parcelamento nº 13.029573600.81 em 01/05/2021, por motivo de inadimplência. A falta de pagamento/reparcelamento implicará em prosseguimento da execução judicial/protesto cartorial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária situada na Rua Antônio Cimimi, nº 151 – Loja A - Rodoviários - Caratinga (MG). O atendimento poderá ser prestado através do e-mail afcaratinga@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº: 03.000374026.03
Sujeito Passivo: HILDEBERTO GONÇALVES-CPF-432.792.526-87
I.E: 134405442.00-46
Endereço: Rua Miguel de Castro, nº 14 - Centro
Caratinga (MG) – CEP: 35300-028

Caratinga, 08 de novembro de 2021.
Sidnei Lopes da Costa Chefe
AF/2º Nível/Caratinga – MASP 669.961-5

08 1553357 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002103363-30
Autuado: Pietro Esportes EIRELI
IE: 002.960222.00-66
CNPJ: 13.063.319/0001-08
Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, nº 1.272 – Loja 04 – Bairro Cidade Industrial – Contagem/MG – CEP. 32.210.002.

E Danilo de Barros Silva
CPF: 285.815.288-80
Rua Carlos Estevão, nº 92, Bairro Tupi A, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.842.160.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 13.063.319/05.439.210/22092021, lavrado em 23/09/2021 pela Delegacia Fiscal de Muriaé, o processo de sua exclusão de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no §5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento de irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.002103363-30.A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação em petição escrita dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais e entregue, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o contribuinte ou naquela indicada no Auto de Infração, em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117, 118 e 119 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 2008.

A referida impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de abril de 2017.

Leopoldina, 08 de novembro de 2021
Tânia Mara Nogueira Nery – Chefe - Administração
Fazendária 2º Nível Leopoldina.

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da